



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. Gab. nº 230/2020

Marcelino Ramos, RS, em 31 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial com a realização de sessão extraordinária, o Projeto de Lei nº 022/2020, de 31.07.2020 que autoriza o Município a contratar excepcionalmente um(a) Professor(a) de Inglês para atuar junto aos anos finais do ensino fundamental junto a Escola Municipal Rui Barbosa. Tal Projeto de Lei justifica-se em face do atual estado de calamidade pública que postergou a retomada do ano letivo e o fluxo de trabalho administrativo. Ainda, consideramos que o Concurso Público realizado neste ano para efetivação deste profissional foi deserto uma vez que não restou aprovados no certame. Ainda, constamos que o ensino de língua inglesa consta na grade curricular enquanto disciplina obrigatória que precisa ser ministrada por profissional habilitado na área. Em anexo constamos a justificativa emanada pela Secretaria Municipal de Educação.

Limitamos ao exposto, ficamos a disposição.

Atenciosamente

JULIANO ZUANAZZI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marcelino Ramos – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

Da Secretaria Municipal de Educação

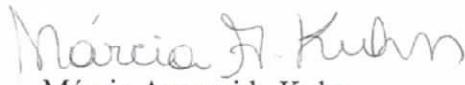
Para Secretaria Municipal de Administração

Vimos por meio deste, justificar a reabertura de processo seletivo para contratação de professor de Inglês, com carga horária de 10 horas semanais, as quais deverão ser cumpridas na Escola de Ensino Fundamental Rui Barbosa, com as turmas de Fundamental Séries Finais.

O processo seletivo estava em andamento quando da paralização das atividades presenciais pelo decreto 039/2020 de 17 de Março de 2020, em prevenção ao COVID 19, no período de 19 de março a 02 de abril deste corrente ano, foi antecipado o recesso escolar referente ao mês de Julho. Durante o mês de abril e maio foram encaminhadas atividades com os objetivos de manutenção de vínculo para evitar retrocesso na aprendizagem.

A partir de junho, a Secretaria de Educação teve um Plano de Ação Pedagógico, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, encaminhando a validação das horas letivas de acordo com as atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas. Este trabalho tem, por objetivo desenvolver as habilidades pedagógicas propostas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Quanto as aulas de Inglês, obrigatórias no Currículo do 6º ao 9º ano, por ter uma carga horária não superior a 2 horas semanais por turma, pensou-se em fazer toda de forma presencial no retorno das aulas presenciais, privando pela qualidade da aprendizagem. Com a falta de perspectiva de retorno de atividades presenciais, podendo este período se estender ainda mais, impossibilitando esta reposição é necessário que se contrate um profissional na área levando em conta a obrigatoriedade da disciplina na grade curricular.


Márcia Aparecida Kuhn

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2020, de 31 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 2211020
Data: 31/07/2020


Agente Administrativo Técnico

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar até o encerramento do ano letivo vigente, em razão de excepcional interesse público, para a docência no 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental, anos finais do ensino fundamental, a seguinte vaga e proporcionalidade da carga horária contratada, para atuação junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, como sendo:

Quantidade	Função/Cargo	Jornada Laboral
01	Professor de Inglês	10 h/semanal

Art. 2º - As especificações das atribuições do(a) servidor(a) contratado(a) na forma desta Lei são as que constam no Anexo I, da Lei Municipal nº 058/2015, de 08 de dezembro de 2015, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao(a) contratado(a) os direitos previstos na Lei Municipal nº 058/2015, de 08 de dezembro de 2015, inclusive o padrão de vencimento correspondente à titulação do(a) contratado(a).

Parágrafo único - A seleção do(a) contratado(a), dar-se-á por procedimento simplificado de títulos, com validade dos mesmos não superior a 5 (cinco) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Art. 4º - Atendendo a necessidade do ensino, facultar-se-á a ampliação da carga horária contratada, em regime suplementar, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação.

Art. 5º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em
31 de julho de 2020.

Juliano Zuanazzi,
Prefeito Municipal.

01 - 01 MARCELINO RAMOS 1945